

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - REUNIÃO

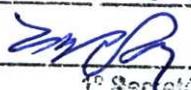
Dia: 12/09/2023 Horário 14:00 Local: CCJ COMISSÃO
Início: 13:55 Término 14:44 Presentes: 17

Presentes

AMILTON FILHO(MDB)	TITULAR	12/09/23 14:39
CORONEL ADAILTON(SD)	TITULAR	12/09/23 14:07
CRISTIANO GALINDO(SD)	TITULAR	12/09/23 13:56
ISSY QUINAN(MDB)	TITULAR	12/09/23 13:57
JOSÉ MACHADO(PSDB)	TITULAR	12/09/23 14:02
MAJOR ARAÚJO(PL)	TITULAR	12/09/23 14:15
MAURO RUBEM(PT)	TITULAR	12/09/23 14:19
VETER MARTINS(PAT)	TITULAR	12/09/23 14:01
VIVIAN NAVES(PP)	TITULAR	12/09/23 13:55
WAGNER CAMARGO NETO(SD)	TITULAR	12/09/23 14:11
WILDE CAMBÃO(PSD)	TITULAR	12/09/23 14:18
AMAURI RIBEIRO(UB)	SUPLENTE	12/09/23 14:28
ANTÔNIO GOMIDE(PT)	SUPLENTE	12/09/23 14:11
FRED RODRIGUES(DC)	SUPLENTE	12/09/23 14:11
JAMIL CALIFE(PP)	SUPLENTE	12/09/23 14:10
LUCAS DO VALE (MDB)	SUPLENTE	12/09/23 14:04
ROSÂNGELA REZENDE(AGIR)	SUPLENTE	12/09/23 14:12


WAGNER CAMARGO NETO (SD)
PRESIDENTE DA COMISSÃO



APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 19 / 09 / 2023

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 20 / 09 / 2023

1º Secretário





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.102/P

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 697, extraído do Processo Legislativo nº 2022010907, aprovado em sessão realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, de autoria do **Deputado JULIO PINA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –





Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003100310035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.601.744/0001-46, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2023.


Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -


Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **JULIO PINA**
- 2º SECRETÁRIO -





Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 414895

LEI Nº 22.329, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 11.844, de 10 de dezembro de 1992, que institui o Dia do Militar Veterano Goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.844, de 10 de dezembro de 1992, que institui o Dia do Militar Veterano Goiano, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º....."

§ 1º Fica instituído o tratamento de "Veterano" aos policiais militares, bombeiros militares e militares das Forças Armadas da reserva remunerada ou reformados.

§ 2º Ficam assegurados ao Veterano a continência, e os sinais de respeito e apreço devidos ao militar da ativa.

§ 3º Os desfiles militares e cívico-militares poderão contar com a participação de grupamento de policiais militares ou bombeiros militares veteranos, voluntários, conforme regulamentado pela respectiva corporação."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 414896

LEI Nº 22.330, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL GOIANA DE KARATÊ - FEEGK, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.241.080/0001-44, com sede no Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual

Protocolo 414897

LEI Nº 22.331, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SEBASTIÃO EDSON BESSA DO NASCIMENTO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 414899

LEI Nº 22.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

AUT 697

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.601.744/0001-46, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 414900

LEI Nº 22.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO DISTRITO DO INGÁ - ACIDI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.862.258/0001-44, com sede no Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 414901





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 20 de outubro de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -

